



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

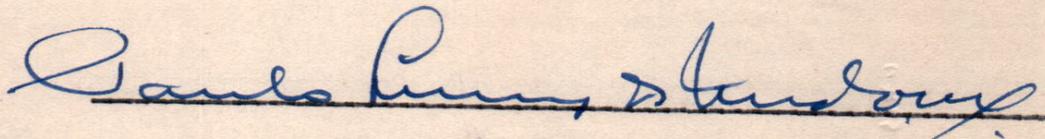
LEI MUNICIPAL Nº 88/66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Brejo da Madre de Deus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de dezoito mil cruzeiros (CR\$.18.000) destinado ao pagamento da gratificação pelo segundo decênio a que tem direito o Encarregado da coleta do lixo da Cidade, sr. Ananias Batista de Oliveira, a partir do mês de Julho próximo passado.
- Artº 2º - O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

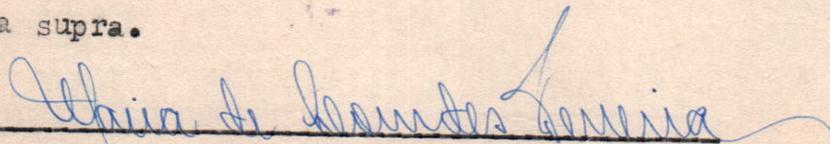
Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 20 de agosto de 1966



Prefeito

Regts. as fls. 251, do livro competente.

Data supra.



Tesoureira, resp/pela Secretária.